TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Contrato14/2017-0030160-35.2017.8.11.000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa N.S.A.
Indústria e Comércio e Serviços EIRELLI EPP.
CNPJ:24.825.111/0001-03
Conclusão da decisão: "(...) **determino** a glosa do montante de R$ 15.799,60 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) no saldo da Contratada e posterior inscrição do valor remanescente em "despesas de exercícios anteriores", ficando, desde já, **autorizada** a liquidação sem apresentação das certidões de regularidade fiscal devido à falta de localização do fornecedor. **Proceda-se** à inscrição da contratada no Banco de Qualidade deste Tribunal. Ultimadas as providências, **arquive-se** os autos com as Cautelas de praxe. Cumpra-se. Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**- Presidente do Tribunal de Justiça/MT."

Cuiabá, 07 de março de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penanchioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo